



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

Em 6 de julho de 1957

42
3
Lei nº 3 de 6 de julho de 1957.

Abre o crédito anual de R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil e nenhum centavo)
para a Prefeitura:

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas;
e o Conselho Municipal de Carnaúba dos Dantas;
e o Conselho de Carnaúba dos Dantas;

Art. 1º

Art. 1º - Para, no ato de abertura do exercício financeiro, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e nenhum centavo), destinar o crédito com as despesas de manutenção da Prefeitura Municipal por ocasião das festividades comemorativas do aniversário de 160º aniversário do Município de Carnaúba dos Dantas, a ser realizadas nos dias 20 e 21 de novembro.

Art. 2º - Constitua recurso para a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, os saldos disponíveis no exercício de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas, 6 de julho de 1957.

Inatilio Cândido de Medeiros
(Inatilio Cândido de Medeiros - Prefeito)

Valdeamar Cândido de Medeiros
(Valdeamar Cândido de Medeiros - Vice-Prefeito)